PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
Estado de Mato Grosso

"L E I Nº 012/77"

SÚMULA: Dispõe sobre aumento ao aos servidores Municipais, altera dispósitivos da Lei Municipal nº 01/77 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

"L E I"

Artigo 1º= Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder um aumento de 22% (vinte dois) por cento aos servidores Municipais, contratados com base nos padrões da/ Lei Municipal nº 01/77.

Artigo 2º- Fica transferido o senhor Ademar Antonáá da Silva Tesoureiro desta Prefeitura padrão "H" para o padrão "J" da/ tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 01/77 de 20 / de fevereiro do corrente exercício.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação co efeito retroativo a partir de 1 (primeiro) de junho do exercício, revoga-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipalde Mundo Novo, Estado de Mato Grosso, aos 06 (seis) dias do mes de julho de 1977.

Prefeitura Municipal Gabinete do Prefeito

WALTER PINA
PREFEITO MUNICIPAL